



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro

Reunião Ordinária

Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho e Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. -----

Não compareceu o senhor Vereador **José Correia da Luz**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta. -----

Não compareceu o Vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça** alegando motivos profissionais inadiáveis, pelo que se justifica a sua falta. -----

O senhor Presidente solicitou ao Jurista do Município esclarecimento sobre a justificação de faltas e substituição dos eleitos do Executivo Municipal. -----

O Dr. David Luz deu os devidos esclarecimentos sobre o assunto em apreço. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à reunião pelas quinze horas e dez minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 07 de outubro de 2024, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **864 174,80 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **301.211,32 €** -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 26 de setembro e 8 outubro de 2024, no montante de 119 758,80 €. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 26 de setembro e 8 outubro de 2024, no montante de 319 644,82 euros. -----

4 - O senhor Presidente entregou aos senhores Vereadores cópias dos despachos do seu gabinete dos n.ºs 27/2024 ao 32/2024. -----

5 - O senhor Presidente deu conhecimento de ofício da Santa Casa da Misericórdia do Crato agradecendo a atividade realizada com os seus utentes no âmbito da Comemoração do Dia Internacional de Pessoas Idosas. -----

6 - O senhor Presidente congratulou-se com as comemorações da Semana Municipal do Idoso. -----

7 - O senhor Presidente informou a Câmara da 1.ª Adjudicação da Empreitada do Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato. -----

8 - O senhor Presidente deu conhecimento da Inauguração do Centro de Recolha Animal presidida pelo senhor Secretário de Estado da Agricultura. -----

9 - O senhor Vereador Pedro Coelho fez referência à ausência dos Vereadores José Correia da Luz e Marco Mendonça e o transtorno que isso causa pelo facto de dois pontos da ordem do dia terem que ser retirados, impedindo a votação dos mesmos, causando aos Clubes em causa prejuízos, pelo facto de já se encontrarem em competição oficial. -----

10 - A senhora Vereadora Florinda Raposo fez referência à ausência dos Vereadores José Correia da Luz e Marco Mendonça e o transtorno que isso causa. Fez igualmente referência à atividade do Agrupamento de Escola do Crato e informou do recebimento da Bandeira Verde no projeto Ecoescolas, bem como um prémio sobre a boa alimentação na Escola. -----



[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

336 – Proposta de Ata n.º 23/2024, de 2 outubro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A proposta de Ata n.º 23/2024, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 2 outubro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 23/2024, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 2 outubro 2024, através da deliberação n. 335;-----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho:-----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 23/2024, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 2 outubro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

337 – Fabrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição - Pedido de Transporte - Ratificação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



Considerandos:

1. Presente à Câmara pedido da Fábrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição, parte integrante da presente proposta solicitando cedência de transporte para Portalegre no âmbito de uma peregrinação Jubilar dos 475 anos da Diocese de Portalegre a realizado no dia 6 de outubro de 2024;
2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Informação da secção de taxas e licenças datada de 1 de outubro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 229,93 €;
4. O Transporte foi cedido para a data solicitada através de autocarro municipal;
5. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Assim, proponho:

Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de transporte à Fábrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição, para Portalegre no âmbito de uma peregrinação Jubilar dos 475 anos da Diocese de Portalegre a realizado no dia 6 de outubro de 2024, com isenção de custos no valor de 229,93 euros.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

338 – 8.ª Modificação ao Orçamento 2024

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

1. A 8.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;-----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 8.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

339 – 8.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2024/2028-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a 8.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/28, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;-----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2024/28, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 8.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/2028, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----



340 – Futebol Clube do Crato- Contrato Desenvolvimento desportivo para 2024/2025

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;
Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Futebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:
 - 2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 500,00 euros por cada escalão de formação (7), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;
 - 2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 10 000 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo;
 - 2.3. Comparticipação financeira aos escalões em atividade fora do quadro competitivo oficial, nos termos da alínea a), cláusula 3ª, mediante comprovativo municipal;
 - 2.4. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato no âmbito desportivo;
 - 2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o



desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada;-----

2.6. Apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Futebol Clube do Crato, para aquisição de viatura candidatada ao programa "Fundo Crescer 2024", mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori; -----

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Futebol Clube do Crato; -----

2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 500,00 euros por cada escalão de formação (7), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação; -----

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 10 000 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira aos escalões em atividade fora do quadro competitivo oficial, nos termos da alínea a), cláusula 3ª, mediante comprovativo municipal; -----

2.4. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato no âmbito desportivo;-----



2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imóveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; -----

2.6. Apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Futebol Clube do Crato, para aquisição de viatura candidatada ao programa "Fundo Crescer 2024", mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori; -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

341 – Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense - Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2024/2025 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo desportivo e recreativo Gafetense, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Grupo desportivo e recreativo Gafetense no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: -----



n

2.1. Comparticipação Financeira Anual no valor de 24.000,00 euros, desde que comprovada a atividade normal do Clube;-----

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 6 500 euros, para fazer face às despesas do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Gafetense no âmbito desportivo;-----

2.4. Apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Grupo Desportivo Recreativo Gafetense, para aquisição de viatura candidatada ao programa "Fundo Crescer 2024", mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori; -----

2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; -----

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo desportivo e recreativo Gafetense, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Grupo desportivo e recreativo Gafetense; -----

2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

- 2.1. Comparticipação Financeira Anual no valor de 24.000,00 euros, desde que comprovada a atividade normal do Clube;-----
- 2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 6 500 euros, para fazer face à despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----
- 2.3. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Gafetense no âmbito desportivo;-----
- 2.4. Apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Grupo Desportivo Recreativo Gafetense, para aquisição de viatura candidatada ao programa “Fundo Crescer 2024”, mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori; -----
- 2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. -----

Este ponto foi retirado da ordem do dia por falta de quórum, pelo motivo do senhor Vereador Pedro Coelho alegar impedimento na discussão e votação do mesmo, por pertencer aos órgãos sociais do Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense. -----

342 – Andebol Clube do Crato- Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2024/2025 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----



Considerandos:-----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Andebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:-----

2.1. Comparticipação Financeira no valor de 400 Euros mensais por cada escalão de formação (6) integrado em calendário oficial competitivo e devidamente comprovado;-----

2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 3 500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo;

2.3. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato no âmbito desportivo;-----

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imóveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos com publicidade municipal para todos os escalões dentro das possibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada;-----

2.5. Possível apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Andebol Clube do Crato, para aquisição de viatura candidatada a programa comunitário para o efeito, mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori;-----

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----



Assim, proponho:

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato, para a época desportiva 2024/25, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Andebol Clube do Crato; -----
2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - 2.1. Comparticipação Financeira no valor de 400 Euros mensais por cada escalão de formação (6) integrado em calendário oficial competitivo e devidamente comprovado; -----
 - 2.2. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 3 500 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----
 - 2.3. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Andebol Clube do Crato no âmbito desportivo; -----
 - 2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos com publicidade municipal para todos os escalões dentro das possibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; -----
 - 2.5. Possível apoio financeiro da contrapartida suportada pelo Andebol Clube do Crato, para aquisição de viatura candidatada a programa comunitário para o efeito, mediante protocolo a celebrar entre as partes à posteriori. -----

Este ponto foi retirado da ordem do dia por falta de quórum, pelo motivo do senhor Presidente alegar impedimento na discussão e votação do mesmo, por ter um familiar direto que pertence aos órgãos sociais do Andebol Clube do Crato. ----



**343 – Grupo de Humanização do Hospital José Maria Grande Portalegre –
Atribuição de Subsídio para Festa de Natal 2024**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à camara ofício do Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande, parte integrante da presente proposta, informando da organização da Festa de Natal 2024, para os doentes, com um espetáculo musical transmitido em direto pela Rádio Portalegre, com distribuição de presentes, presépio e árvore de natal no átrio do hospital, solicitando apoio para o mesmo através da atribuição de donativo;
2. A ação tem natureza humanitária, traduzindo-se em interesse municipal;
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido;
4. A verba proposta a atribuir é no valor de 150 euros e está devidamente cabimentada conforme documento anexo.

Assim, proponho:

Atribuir um subsídio no valor de 150,00 Euros (cento e cinquenta euros) ao Grupo de Humanização do Hospital Doutor José Maria Grande – Portalegre, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

344 – Hasta Publica para Venda de Azeitona

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. De conformidade com a informação dos Serviços Técnicos Florestais, datada de 9 de outubro 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, a propor uma hasta publica para apanha da azeitona nos prédios rústicos com olival a saber: Bandelhoa – 50 oliveiras



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária



Telheiros – 100 oliveiras -----
Olival Pomar São Bento - 70 oliveiras -----
Jardim (oficinas CMC) - 40 oliveiras -----
Tapada da Eira (oficinas CMC) – 60 oliveiras -----
2. Que assim, deverá proceder-se à hasta pública para adjudicação da venda da azeitona na árvore, nos prédios identificados, atribuindo-se o valor base de 100,00 euros, não podendo haver lances inferiores a 5,00 euros, acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar através de Hasta Pública a venda da azeitona nas árvores existentes nos prédios rústicos identificados na informação dos serviços florestais, anexa e parte integrante da presente proposta, com o valor base de 100,00 euros, não podendo haver lances inferiores a 5,00 euros, acresce IVA à taxa legal em vigor;-----
2. Nomear como júri os seguintes técnicos;-----
Presidente – Isabel Maria Nunes Amieiro – técnico superior -----
Vogal - João Barriguinha Marques - técnico superior-----
Vogal - David Manuel Claro da Luz - técnico superior-----
Suplentes:-----
Mário Jesus Matos - Coordenador técnico-----
Cláudia Conceição Antunes - Assistente técnico -----
3. Delegar no presidente a competência para adjudicação do procedimento.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

345 – Horário das Farmácias do Município do Crato – Emissão de Parecer para o ano de 2025-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício do Infarmed, anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando nos termos do n.º 2, artigo, 3.º, da Portaria 277/2012, de 12 setembro, conjugado com o artigo 14.º, decreto-lei n.º 53/2007, 8 março, com a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

redação que lhe foi dada pelo decreto –lei n.º 172/2012, emissão de parecer sobre a proposta da Associação Nacional de Farmácias referente à escala de turnos das Farmácias do Município do Crato para o ano de 2025; -----

2. As farmácias do município, nada tem a opor à escala de Turnos do serviço no município do Crato para 2025, conforme contactos efetuados e nos termos das respostas anexas e parte integrantes da presente proposta.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da lei referente à proposta recebida do Infarmed à escala de turnos das Farmácias do Município do Crato para o ano de 2025, depois de ouvidas as respetivas farmácias.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

346 – Escola Profissional Agostinho Roseta - Polo do Crato - Pedido de Apoio para Transporte Escolar -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da Escola Profissional Agostinho Roseta, anexo e parte integrante da presente proposta solicitando transporte para 3 alunos, residentes na área do município, inscritos no ano letivo 2024/2025, no Polo do Crato; -----

2. A Associação Agostinho Roseta, instituição com estatuto de pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, é proprietária e gere a Escola Profissional Agostinho Roseta; -----

3. Daqueles alunos, dois residem no Pisão e um no Monte da Sepelheira, locais não abrangidos pela rota dos transportes públicos; -----

4. A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, aprovou o Plano Municipal de Transportes Escolares que garante a deslocação dos alunos de diversos locais até ao estabelecimento de ensino da rede pública – Escola Básica Integrada com Jardim de Infância – Ana Maria Ferreira Gordo; -----



5. O Plano Municipal de Transportes Escolares contempla o Pisão e o Monte da Sepelheira e há lugares disponíveis para os três alunos, pelo que o seu transporte não acarreta custos para o município; -----

6. A Escola Profissional Agostinho Roseta – Polo do Crato, garante o ensino secundário no município, assumindo assim a sua atividade relevância social e educativa; -----

7. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a câmara municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar, ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio solicitado, pela Associação Agostinho Roseta, para transporte de 3 alunos, residentes na área do município, inscritos no ano letivo 2024/2025, no Polo do Crato, sem custos acrescidos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

347 – Crato Por Quatro - Passeio Todo o Terreno de São Martinho 2024 - Preços de Acesso ao Evento -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

1. O “Crato por Quatro, Passeio Todo-o-Terreno de S. Martinho”, é um evento anual de realização municipal previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, sendo por isso, necessário fixar os preços das inscrições por participante; -----

2. A Câmara é competente nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar as tarifas e os preços de prestação de serviços ao público; -

3. Presente informação dos serviços datada de 10 de outubro, anexa e parte integrante da presente proposta, com a análise de custos do evento, tendo em conta o seu aspeto turístico e recreativo, potenciando a atividade económica do município em diversas áreas.-----



Assim, proponho:

1. Realizar o passeio anual Todo-o-Terreno de S. Martinho «Crato por Quatro» no dia 09 de novembro de 2024;

2. Aprovar nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o quadro tarifário a praticar no "Crato por Quatro, Passeio Todo-o-Terreno de S. Martinho, com base na informação dos serviços datada de 10 de outubro, fixando os seguintes preços de inscrição:

Opção 1 (Pequeno-Almoço, Reforço, Jantar e brinde)

- Participantes (até aos 10 anos inclusive) - 8 Euros

- Participantes (entre os 11 e 15 anos inclusive) – 20 Euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive) – 40 Euros;

- A partir do dia 30 de outubro (inclusive) até 7 de novembro 2024 (inclusive), prazo limite, todas as inscrições acrescem 5 euros pelo que os preços são os seguintes:

- Participantes (até aos 10 anos inclusive) – 13 euros

- Participantes (entre os 11 e 15 anos inclusive) – 25 Euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive) – 45 Euros;

Opção 2 (Pequeno-Almoço, Reforço e brinde)

- Participantes (até aos 10 anos inclusive) – 6,5 Euros

- Participantes (entre os 11 e 15 anos inclusive) – 12,5 Euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive) – 25 Euros;

- A partir do dia 30 de outubro (inclusive) até 7 de novembro 2024 (inclusive), prazo limite, todas as inscrições acrescem 5 euros pelo que os preços são os seguintes:

- Participantes (até aos 10 anos inclusive) – 13 euros

- Participantes (entre os 11 e 15 anos inclusive) – 17,5 Euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive) – 30 Euros;

3. A assunção por parte da Câmara dos ónus organizativos, financeiros e de responsabilidade com a organização do Passeio.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

348 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3124/2024, datada de 8 outubro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 2 cartões Municipais do idoso;
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos;
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul;
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25.º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27.º;
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24.º, do regulamento:
 - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);
 - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6;
 - 5.3. Não usufruir de outros rendimentos;
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26.º, do regulamento:
 - 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato;
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.º 1861 a 1862, resultando, de acordo com os critérios do regulamento:
 - 7.1. CMI n.º 1862- vinheta branca,
 - 7.2. CMI N.º 1861- vinheta azul.

Assim, proponho:



A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca ao CMI, n.º 1862 e vinheta azul ao CMI n.º 1861 conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3124/2024, datada de 8 de outubro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

349 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3215/2024, datada de 9 outubro, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 2 cartões “Eu sou Crato”; -----
2. Em conformidade com o art.º 10.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal “Eu Sou Crato”, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----
3. Os titulares do Cartão “Eu Sou Crato” têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----
4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11.º do Regulamento; -----
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão “Eu Sou Crato” n.º s 322 e 323; -----

Assim, proponho: -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 322 e 323, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3125/2024, datada de 9 outubro. -----



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

350 – Requerimento de Apoio a Natalidade – Marina Jesus Santos Carvalho

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2941/2024, de 8 outubro, anexa e parte integrante da presente proposta,

1. O requerimento de Marina Jesus Santos Carvalho, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3.º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4.º do regulamento, o apoio ao nascimento ao primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros.
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho:

Aprovar a atribuição a Marina de Jesus Santos Carvalho, residente no Crato, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 2941/2024, 8 de outubro.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.



351 – Requerimento de Apoio a Natalidade – Mauro José de Sousa Rodrigues

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2940/2024, de 8 de outubro, anexa e parte integrante da presente proposta,

1. O requerimento de Mauro José de Sousa Rodrigues, residente em Gáfete, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3.º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4.º do regulamento, o apoio ao nascimento ao primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros.
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho:

Aprovar a atribuição a Mauro José de Sousa Rodrigues, residente em Gáfete, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 2940/2024, 8 outubro.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.



352 – Cedência da Piscina Coberta-Natação/Manutenção Física de Idosos e Adaptação de Crianças ao Meio Aquático

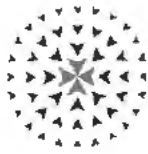
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 7668/2024, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo a nova Minuta de Protocolo de Utilização da Piscina Coberta, em conformidade com o Regulamento, contemplando os termos de utilização, pelo Centro Infantil “A Eira” e Idosos da Santa Casa da Misericórdia do Crato;
2. Pela deliberação n.º 320, ata 22/2024 de 18 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a minuta de protocolo, a estabelecer com a Santa Casa da Misericórdia do Crato, contemplando os termos de utilização da piscina coberta pelas crianças do Centro Infantil “A Eira”;
3. A Santa Casa da Misericórdia do Crato fez novo pedido de utilização da Piscina, agora, para natação/manutenção física dos idosos, nas sextas-feiras entre as 9h30 e o meio dia;
4. O responsável por ambas as atividades será o professor Nelson Carvalho;
5. O técnico superior de desporto informou a disponibilidade das instalações nos horários pedidos;
6. O funcionamento da Piscina coberta é definido pelo Regulamento das Piscinas Municipais, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série, do Diário da República n.º 256, Apêndice n.º 147, de 6 de novembro de 2000;
7. O art.º 9.º do Regulamento referido no n.º anterior prevê a cedência regular das instalações das piscinas municipais, mediante protocolo, previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Assim, proponho:

1. Revogar o Protocolo aprovado pela deliberação n.º 320, ata 22/2024, de 18 de setembro;



2. Aprovar a nova Minuta de Protocolo de Utilização da Piscina Coberta, anexa e parte integrante da presente proposta, em conformidade com o Regulamento, contemplando os termos de utilização, pelo Centro Infantil "A Eira" e Idosos da Santa Casa da Misericórdia do Crato, nos termos da informação da Chefe Divisão Desenvolvimento Social n.º 7668/2024, 9 outubro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

353 – Ação Social Escolar – 1.ª Atualização de Escalões Ano Letivo 2024/2025 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo:-----

Considerandos:-----

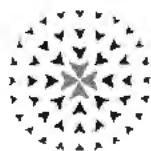
1.A informação da Técnica Superior n.º 3145/2024, datada de 9 de outubro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a atualização no âmbito da ação social escolar para 16 alunos, 8 de escalão A e 8 de escalão B do Agrupamento de Escolas do Crato;-----

2.O art.º 33.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados;-----

3. O escalão de ação social escolar é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;-----

4. Pela deliberação n.º 321, inserta na Ata 22/2024, de 18 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a atribuição de escalão A de ação social escolar a 42 alunos e escalão B a 38 alunos, para o ano letivo de 2024/2025, posteriormente foram entregues, pelos encarregados de educação, novos pedidos de atribuição e reposicionamento de escalão;-----

5. Os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato analisaram os pedidos, resultando a atribuição de escalão A a 8 alunos e escalão B a outros 8 alunos, conforme listagens nominais disponíveis para consulta.-----



Assim, proponho:

Aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição, no âmbito da ação social escolar do agrupamento de escolas do Crato a mais 16 alunos, 8 do escalão A e 8 escalão B, conforme a informação da Técnica Superior n.º 3145/2024, datada de 9 de outubro de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**.

354 – Academia Sénior do Crato – Projeto de Regulamento

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, n.º 3132/2024, datada de 9 de outubro, remetendo o Projeto de Regulamento Municipal da Academia Sénior do Crato;
2. O início do procedimento para elaboração do Regulamento da Academia Sénior do Crato, através da deliberação n.º 319 da câmara municipal, Ata n.º 22/2024, de 18 de setembro, sendo publicado no site do Município, a 30 de setembro de 2024, o edital relativo à constituição de interessados no procedimento e à apresentação de contributos;
3. Passado o prazo definido para o efeito, não foram rececionadas quaisquer manifestações de interesse/contributos, tendo-se procedido à elaboração do projeto de regulamento da Academia Sénior do Crato;
4. O procedimento necessário à concretização da criação da Academia Sénior do Crato, nomeadamente na elaboração do seu regulamento, cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar a respeito da aprovação do projeto do regulamento, seguindo-se a sua colocação em consulta pública durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República.

Assim, proponho:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

1. Ao abrigo da alínea k), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de regulamento da Academia Sénior, em anexo; -----
2. Após submissão apreciação pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, remeter à aprovação da assembleia municipal, nos termos da alínea g), n.º 1, art.º 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

355 - Associação Gafanhotos do Mato – Emissão de Parecer para VII Passeio de Jipes de Gáfete-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da Associação Gafanhotos do Mato com sede em Gáfete, solicitando o parecer para o VII Passeio de Jipes de Gáfete, a realizar no dia 2 de novembro de 2024, em território municipal; -----
2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 7747/2024, datada de 9 de outubro, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável;-----
3. O Serviço Municipal de Proteção Civil informou não haver constrangimentos relativamente ao percurso proposto, salvaguardando que: -----
 - 3.1. A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papeis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----
 - 3.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----
 - 3.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; -----
 - 3.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro

Reunião Ordinária

(APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar a emissão de parecer favorável para o VII Passeio de Jipes de Gáfete, a realizar no dia 2 de novembro de 2024, pela Associação Gafanhotos do Mato, nos termos da informação Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 7747/2024, datada de 9 de outubro; -----

2. Informar a Associação de que: -----

2.1.A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papeis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

2.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----

2.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; -----

2.4.A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

356 - Protocolo de Utilização da Piscina Coberta pelo Agrupamento de Escolas do Crato-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----



1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3143/2024, datada de 9 de outubro, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo Minuta de Protocolo de Utilização da Piscina Coberta, pelo Agrupamento de Escolas do Crato; -----
2. O Agrupamento de Escolas do Crato solicitou a cedência das instalações da Piscina Coberta, para prática da modalidade de natação no Desporto Escolar, nas quartas feiras entre as 16h10 e as 17h30; -----
3. Solicitou, ainda, a disponibilidade das instalações, bem assim, dos técnicos de desporto do município, para aulas de adaptação ao meio aquático, para as crianças do pré-escolar, segundas feiras entre as 9h30 e as 11h30; -----
4. O técnico superior de desporto informou a disponibilidade das instalações e dos técnicos, nos termos solicitados pelo Agrupamento; -----
5. O funcionamento da Piscina coberta é definido pelo Regulamento das Piscinas Municipais, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série, do Diário da República n.º 256, Apêndice n.º 147, de 6 de novembro de 2000; -----
6. O art.º 9.º do Regulamento referido no n.º anterior prevê a cedência regular das instalações das piscinas municipais, mediante protocolo, previamente aprovado pela Câmara Municipal. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a Minuta de Protocolo de Utilização da Piscina Coberta, anexa e parte integrante da presente proposta, em conformidade com o Regulamento em vigor, contemplando os termos de utilização, pelo Agrupamento de Escolas do Crato, nos termos da informação da Chefe Divisão Desenvolvimento Social n.º 3143/2024, 9 outubro; -----
2. Aprovar a cedência dos técnicos superiores do Município para ministrar aulas de adaptação ao meio aquático aos alunos do Agrupamento de Escolas do Crato. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

357 – Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens -----



A
O

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 7657/2024, anexa e parte integrante da presente proposta, versando sobre a nomeação do representante do município na comissão de crianças e jovens; -----
2. As comissões de proteção de crianças e jovens são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; -----
3. O representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Crato, adiante designada por CPCJ, cessou funções no Município, pelo que solicitou a nomeação de um novo representante municipal; -----
4. Em conformidade com a alínea a), do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei de proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a comissão alargada é composta por um representante do município, a indicar pela Câmara Municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a nomeação da psicóloga Ana Rita Raposo Vicente, como representante do Município do Crato na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 7657/2024, datada de 11 de outubro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** por escrutínio secreto a proposta do senhor Presidente, **por unanimidade**. -----

358 – Aprovação da Minuta da Ata.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

O senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e cinco minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente Joaquim Bernardo dos Santos Diogo e por nós, Cristina Isabel

h




CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 24/2024, de 16 outubro
Reunião Ordinária

dos Santos Pereira e Mário António Jesus Matos que a elaborámos e
subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 362, inserta na minuta de ata 26/2024, de 30 de
outubro de 2024. -----


Santos Pereira


Mário António Jesus Matos